PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br
GABINETE DO PREFEITO

**Ofício nº 968-07** Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 28 de Maio de 2007.

**SENHOR PRESIDENTE:**

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

**Nº 3 6 3 1 –** Dispõe sobre: **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ADICIONAL À ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA FANFARRA DE CAIEIRAS, A TÍTULO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, PARA A CONSECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES FINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

**Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**
**-PREFEITO MUNICIPAL-**

**Exmo. Sr.**
**Dr. CLEBER FURLAN**
**DD. Presidente da Câmara do Município de**
**CAIEIRAS – S.P.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br
GABINETE DO PREFEITO

# MENSAGEM Nº 3631
# (28 DE MAIO DE 2007)

**SENHOR PRESIDENTE,**
**SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ADICIONAL À ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA FANFARRA DE CAIEIRAS, A TÍTULO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, PARA A CONSECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES FINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal Propositura, Senhores Vereadores, tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a abrir crédito especial adicional à Associação Amigos da Fanfarra de Caieiras, para a consecução de suas atividades fins.

O reconhecimento dos relevantes serviços que vem prestando, os quais são de natureza especial, por si só, já justificam a presente propositura, cujos recursos a serem transferidos serão empregados para o pagamento das despesas de custeio da referida Associação.

Esclarecemos, ainda, que os recursos necessários à execução da abertura do mencionado crédito especial adicional serão aqueles elencados no Artigo 43, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4320/64.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requeiro seja a matéria de que trata a presente Propositura apreciada em Regime de Urgência.

**Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**
**-PREFEITO MUNICIPAL-**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA S.S.em 05/06/2007 PRESIDENTE

**PROJETO DE LEI Nº** 4.400/07
**(28 DE MAIO DE 2007)**

Dispõe sobre: **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ADICIONAL À ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA FANFARRA DE CAIEIRAS, A TÍTULO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, PARA A CONSECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES FINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER,** que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º -** Fica autorizada a abertura de crédito especial adicional à **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA FANFARRA DE CAIEIRAS,** a título de cooperação financeira para a consecução de suas atividades fins, nos termos desta Lei, e, em cumprimento ao que disciplina o Artigo 26 da Lei Complementar 101/2000.

**ARTIGO 2º -** A subvenção social de que trata o Artigo 1º, deverá onerar o orçamento para o presente exercício, num montante de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), a serem repassados em parcelas para o pagamento das despesas de custeio da entidade, conforme a seguinte dotação:

**12. SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL**
**01. SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL**
**13.392.3142.2089**
**3.0.00.00.00 – Despesas Correntes**
**3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes**
**3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.....R$ 15.000,00**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº_____**
**(28 DE MAIO DE 2007)**

**ARTIGO 3º -** Os recursos necessários à execução serão aqueles elencados no Artigo 43, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4320/64.

**ARTIGO 4º -** A **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA FANFARRA DE CAIEIRAS ,** deverá prestar contas do valor recebido até o quinto dia útil do mês subseqüente, e até o dia 31 de Janeiro do exercício seguinte, deverá prestar contas do total dos recursos recebidos.

**ARTIGO 5º -** O Poder Executivo poderá consignar na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, dotação suficiente para atender a execução desta Lei nos próximos exercícios fiscais.

**ARTIGO 6º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura do Município de Caieiras, em 28 de Maio de 2007.

**Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**
**- PREFEITO MUNICIPAL –**

ma/nc